



PESQUISA

...



NEWSLETTER

Subscrever

Página Inicial / Aviso Integral de Concursos / Procedimento concursal n.º 245_12/13 com vista ao preenchimento do cargo de Delegado Regional

da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional

PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 245_12/13 COM VISTA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE DELEGADO REGIONAL DA DELEGÇÃO REGIONAL DO NORTE DO INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Procedimento concursal n.º 245_12/13 com vista ao preenchimento do cargo de **Delegado Regional da Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional**.

Data de abertura das candidaturas: 2014-01-08**Data de encerramento das candidaturas:** 2014-01-21

Nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), por iniciativa do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, manifestada em 08-12-2013, faz saber que se procedeu à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo: Delegado Regional da Delegação Regional do Norte.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 19.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra, constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor e implica, por força do disposto no artigo 21.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, a exclusão do procedimento.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem, nos termos do artigo 21.º de mesmo Regulamento.

1 – Características do cargo em concurso**1.1 – Identificação do cargo de direção superior a ocupar:** Delegado Regional.**1.2 – Organismo:** Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional.**1.3 – Atribuições e Competências:** As previstas no artigo 6.º e 7.º do EPD, conjugado com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho.**1.4 – Área de formação preferencial ao perfil:**

Licenciatura em qualquer dos ramos do saber.

1.5 – Área de especialização preferencial ao perfil:

Conhecimentos e competências no desempenho das atribuições e competências do cargo.

1.6 – Experiência profissional preferencial: Experiência profissional comprovada, bem como conhecimentos e competência técnica, no desempenho das funções inerentes ao cargo a prover, preferencialmente nas áreas do emprego, trabalho, e formação profissional. Experiência e capacidade de coordenação e de liderança de equipas.**1.7 – Outros Requisitos:** Não aplicável.**1.8 – Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade:** Regime de Comissão de Serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.**1.9 – Identificação do local de trabalho:** Porto.**1.10 – Remuneração:** 3.179,33€ + 1.271,73€ (despesas de representação).**2 – Requisitos de admissão****2.1 –** O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis.**2.2 –** Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do EPD, ter a licenciatura concluída há pelo menos 8 anos.**2.3 –** Esta formalidade tem de estar concluída até à data de abertura do concurso.**2.4 –** Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão.**2.5 –** Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de

incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo.

2.6 – Não se encontram definidos outros requisitos legais especialmente previstos para a titularidade do cargo.

3 – Carta de Missão

I - Missão do Organismo

O IEF, I.P., é o serviço público de emprego nacional e tem por missão promover a criação e a qualidade do emprego e combater o desemprego, através da execução de políticas ativas de emprego, nomeadamente de formação profissional.

II - Principais serviços prestados

- a) Promover a organização do mercado de emprego tendo em vista o ajustamento direto entre a oferta e a procura de emprego;
- b) Promover a informação, a orientação, a qualificação e a reabilitação profissional, com vista à colocação dos trabalhadores no mercado de trabalho e à sua progressão profissional;
- c) Promover a qualificação escolar e profissional dos jovens, através da oferta de formação de dupla certificação;
- d) Promover a qualificação escolar e profissional da população adulta, através da oferta de formação profissional certificada, ajustada aos percursos individuais e relevante para a modernização da economia;
- e) Promover a melhoria da produtividade da economia portuguesa mediante a realização, por si ou em colaboração com outras entidades, das ações de formação profissional, nas suas várias modalidades, que se revelem em cada momento as mais adequadas às necessidades das pessoas e de modernização e desenvolvimento do tecido económico;
- f) Incentivar a criação e a manutenção de postos de trabalho, através de medidas adequadas ao contexto económico e às características das entidades empregadoras;
- g) Incentivar a inserção profissional dos diferentes públicos através de medidas específicas, em particular para aqueles com maior risco de exclusão do mercado de emprego;
- h) Promover a reabilitação profissional das pessoas com deficiência, em articulação com o Instituto Nacional de Reabilitação, I.P.;
- i) Promover o desenvolvimento dos ofícios e das microempresas artesanais, designadamente enquanto fonte de criação de emprego ao nível local;
- j) Assegurar o desenvolvimento das políticas relativas ao mercado social de emprego, enquanto conjunto de iniciativas destinadas à integração ou à reintegração socioprofissional de pessoas desempregadas com particulares dificuldades face ao mercado de trabalho, com base em atividades dirigidas a necessidades sociais por satisfazer e a que o normal funcionamento do mercado não dá uma resposta satisfatória, em articulação com a área da segurança social;
- k) Promover o conhecimento e a divulgação dos problemas de emprego através de uma utilização dos recursos produtivos integrada no crescimento e desenvolvimento socioeconómico;
- l) Participar na coordenação das atividades de cooperação técnica desenvolvidas com organizações nacionais e internacionais e países estrangeiros nos domínios do emprego, formação e reabilitação profissionais, sem prejuízo das competências próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- m) Colaborar na conceção, elaboração, definição e avaliação da política de emprego, de que é órgão executor;
- n) Realizar ações de acompanhamento, de verificação e de auditoria aos apoios, financeiros ou técnicos, concedidos no âmbito das medidas de emprego e de formação profissional de que seja executor.

III - Orientações estratégicas

As constantes do Programa do XIX Governo Constitucional no que se refere ao Emprego e Mercado de Trabalho.

IV - Objectivos a atingir

- a) Potenciar o ajustamento entre a oferta e a procura de emprego no mercado de trabalho, de forma a favorecer o emprego e a empregabilidade dos portugueses, em particular dos públicos mais desfavorecidos e ou portadores de deficiências ou incapacidades;
- b) Reforçar a qualificação profissional no quadro das necessidades atuais e futuras do mercado de trabalho;
- c) Potenciar a modernização e reforço da intervenção do Serviço Público de Emprego, tornando-o mais acessível, eficaz e transparente;
- d) Contribuir para a eficácia das políticas europeias, quer na aplicação dos fundos comunitários, destinados às medidas ativas de emprego e formação profissional, quer na dinamização de programas dirigidos a públicos específicos, nomeadamente ao nível da "Garantia Jovem".

V – Objetivos Operacionais

Os objetivos operacionais são fixados anualmente no âmbito do Quadro de Avaliação e Responsabilização.

VI - Recursos Necessários

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos e materiais afetos ao Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP, sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais traçados e alicerçados em recursos financeiros e matérias ajustados a rácios de eficiência e eficácia, contribuindo para a racionalização da despesa pública.

4 – Formalização e prazo de submissão das candidaturas

4.1 – Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação em Diário da República do Aviso n.º 265/2014, de 07-01-2014.

4.2 – As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt, até ao final do último dia do prazo de abertura do concurso.

4.3 – As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos:

- a) O preenchimento do currículo pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- b) O preenchimento do inquérito de autoavaliação pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- c) A declaração de aceitação da Carta de Missão;
- d) A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;
- f) O candidato poderá incluir digitalmente a documentação comprovativa necessária, nomeadamente no que respeita a certificados ou diplomas académicos.

4.4 – O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

5 – Júri do procedimento concursal

5.1 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

João Abreu de Faria Bilhim, Presidente da CReSAP

Vogais:

Maria Helena Sil de Almeida Dias Ferreira, Vogal Permanente da CReSAP

Rui Correa de Mello, Vogal não Permanente da CReSAP e Vogal do Conselho Diretivo, Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Perito:

Alice Maria Teixeira de Oliveira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Instituto da Segurança Social, I.P.

5.2 – As deliberações são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 – Métodos de Seleção

6.1 – Os métodos de seleção incluem a avaliação curricular e, pelo menos, para os primeiros seis classificados, a entrevista de avaliação, de acordo com o estabelecido no Regulamento.

6.2 – Avaliação Curricular: Visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae e no inquérito de autoavaliação, relativamente às exigências do cargo.

6.3 – Entrevista de Avaliação: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

A entrevista de avaliação é composta: a) pela avaliação de competências a qual é integrada por um conjunto de provas que permitem identificar o perfil de competências do candidato; b) pela entrevista pessoal que consiste numa análise estruturada e aprofundada dos critérios previstos no número 2 do artigo 6º, sustentada pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

7 – Critérios de Seleção

7.1 – A avaliação curricular e a entrevista de avaliação enquadram o perfil definido pelo membro do Governo que solicitou a abertura do procedimento concursal no que respeita a competências de gestão e a competências comportamentais:

a) As competências de gestão determinantes no perfil definido pelo Governo são identificadas de entre os 12 critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública considerados como fundamentais no exercício do presente cargo:

- Experiência Profissional;
- Liderança;
- Orientação para o Cidadão e para Serviço Público;
- Gestão da Mudança e da Inovação.

b) As competências comportamentais determinantes no perfil definido pelo Governo:

- Determinação;
- Autoconfiança;
- Persistência;
- Adaptabilidade.

7.2 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios de avaliação os critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, designadamente as competências de liderança, colaboração, motivação, orientação estratégica, orientação para resultados, orientação para o cidadão e serviço público, gestão da mudança e inovação, sensibilidade social, experiência profissional, formação académica, formação profissional e aptidão.

7.3 – Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

1. Experiência Profissional: 11%
2. Formação Académica: 8%
3. Formação Complementar: 8%
4. Liderança: 10%
5. Colaboração: 7%
6. Motivação: 7%
7. Orientação Estratégica: 7%
8. Orientação Para Resultados: 7%
9. Gestão da Mudança e da Inovação: 10%
10. Orientação para o Cidadão e para Serviço Público: 10%
11. Sensibilidade Social: 7%
12. Aptidão: 8%

7.4 – Por cada vaga, o júri identificará os três candidatos a apresentar ao membro do Governo.

8 – Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, nos termos da alínea q) do n.º 6 do art. 7º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

9 – Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do extrato do aviso de abertura na 2ª série do Diário da República, o edital de abertura é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público (BEP);
- b) No Portal do Governo;
- c) Integralmente, no sítio da internet da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), em www.cresap.pt.

10 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

[voltar ao topo](#)

